

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

21
Carreira

= LEI Nº 1.468, DE 18 DE MAIO DE 1983 =

DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, E CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - O Quadro dos Funcionários da Câmara Municipal de Lorena, passa a constituir-se na forma abaixo estabelecida com os respectivos vencimentos:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01 Chefe de Gabinete	Comissão	Padrão	Q
01 Assessor Jurídico	Comissão	Padrão	R

SECRETARIA

01 Diretor de Expediente	Comissão	Padrão	Q
01 Redator de Atas	Comissão	Padrão	P
01 Encarregado Pessoal	Efetivo	Padrão	Q
01 Técnico de Som	Comissão	Padrão	K
01 Escriurário Auxiliar	Efetivo	Padrão	E
02 Atendentes	Efetivos	Padrão	B

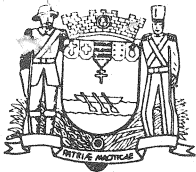
SERVIÇOS GERAIS

01 Copeira	Efetivo	Padrão	B
04 Serventes	Efetivo	Padrão	A

Artigo 2º - Na forma que estabelece o Artigo 183, da Lei Nº 905, de 07 de março de 1972, o Salário Família do funcionário público fica fixado em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por dependente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento de 1983.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de maio de 1983, revogando-se a Lei nº 1.447 de 10 de no-



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo – (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.468/83)


vembro de 1982, e demais disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de maio de 1983.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 18 de maio de 1983.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =